Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.650 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera a redação do inciso III,do artº 92, da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a redação a seguir.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 46,III,da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso III do Artº. 92, da lei Orgânica do Município de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

" Artº. 92-...

III - Os projetos de Lei dos Orçamentos Anuais, até 31 de outubro de cada ano.

ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da promulgação da Lei,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. 6[illegible] do livr.respec.